

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2017

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 82/2017, que dispõe sobre o transporte de animais domésticos de pequeno porte no transporte realizado por ônibus, metrô e táxis no Recife; pela APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 82/2017** da autoria da Vereadora Aline Mariano, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador Eriberto Rafael.

O Projeto de Lei em análise permite o transporte de animais domésticos de pequeno porte em ônibus, metrô e táxis municipais na cidade do Recife, exceto nos dias úteis, das 6h às 10h e das 16h às 18h.

O projeto exclui a permissão a animais que, por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, comprometa o conforto e a segurança do veículo e de seus ocupantes. O texto ainda prevê que o animal necessitará possuir, no máximo, 10 (dez) quilos e que deverá estar acondicionado em recipiente apropriado para o transporte. Caso haja necessidade, o dono do animal deverá apresentar o Certificado de Vacina emitido por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária. A matéria limita a, no máximo, dois o número de animais a serem transportados por viagem.

Na justificativa, a vereadora argumenta que o objetivo do projeto é garantir o direito dos animais, ainda escasso de legislação. Ela menciona pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em parceria com o Ministério da Saúde, segundo a qual quase metade das residências brasileiras possui pelo menos um cachorro, bem como uma em cada cinco casas tem

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

um gato de estimação. Expõe ainda que constantemente há notícias de que animais perderam a vida por serem transportados de forma irregular.

A proposta não recebeu emendas ou substitutivos nos termos regimentais.

ANÁLISE

Do ponto de vista constitucional, legal e jurídico, nada impede o prosseguimento do presente projeto de lei. A matéria está respaldada no art. 6º da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR):

Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Há respaldo também na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, art. 14, alínea b, como cita a próprio projeto, na justificativa:

Art. 14 (...)

b) Os direitos dos animais devem ser defendidos por leis, como os direitos dos homens.

Vale citar que projetos de lei de igual teor foram aprovados em cidades como São Paulo (SP) e Uberaba (MG), ambos de iniciativa das respectivas Câmaras Municipais.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 82/2017 de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Finanças pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 82/2017 de autoria da Vereadora Aline Mariano.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29de maio de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente

ALINE MARIANO
Membro Efetivo

MARÍLIA ARRAES
Membro Efetivo

WANDERSON FLORÊNCIO
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

RENATO ANTUNES
Membro Suplente

ROMERO ALBUQUERQUE
Membro Suplente